LEI Nº 1793/93
DE 19 / 08/ 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 8.300.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal ' autorizado a abrir um crédito adicioanal no valor de CR$ 8.300.000, 00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

4.9-3.1.2.0-CÂMARA MUNICIPAL.....	CR$	50.000,00
6.2-3.1.3.2-CÂMARA MUNICIPAL.....	CR$	100.000,00
23.7-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	800.000,00
42.9-3.1.2.0-MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS.....	CR$	150.000,00
44.2-3.1.3.2-MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS.....	CR$	500.000,00
101.6-4.1.1.0-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	4.000.000,00
102.4-4.1.1.0-DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	CR$	2.000.000,00
104.7-4.2.3.0-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.	CR$	8.300.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados:
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de agosto de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL